



## Seguros de capitalização

- **Em caso de resgate:**

O respetivo valor será disponibilizado ao Tomador do Seguro no prazo máximo de **dez (10) dias úteis**, mediante a apresentação do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou em alternativa, o Cartão de Cidadão.

- **Em caso de vida da Pessoa Segura no vencimento do contrato:**

As importâncias seguras serão disponibilizadas ao(s) Beneficiário(s), no prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**, mediante a apresentação do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou, em alternativa, o Cartão de Cidadão, e, adicionalmente, caso o(s) Beneficiário(s) não se apresente(m) presencialmente, a Certidão de Nascimento.

- **Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato:**

As importâncias seguras serão disponibilizadas ao(s) Beneficiário(s), no prazo máximo de **vinte (20) dias úteis**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de cada beneficiário, ou, em alternativa, o respetivo Cartão de Cidadão;
2. Participação do sinistro, devidamente preenchida;
3. Documentos de identificação da Pessoa Segura;
4. Certidão do assento de óbito da Pessoa Segura;
5. Certidão de Habilitação dos herdeiros, se forem os herdeiros, nessa qualidade, a reclamar a importância segura.

## PPR ou do PPR/E

O pagamento do valor do reembolso efetuar-se-á nos prazos indicados nos números anteriores, após a receção pelo Segurador da totalidade dos documentos necessários, para o efeito, definidos na Portaria n.º 1453/2002, de 11 de novembro, assim como, mediante a apresentação do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou, em alternativa, o Cartão de Cidadão.



## Operações de capitalização

- **Em caso de resgate**

O respetivo valor será disponibilizado ao Subscritor ou Portador do Título, no prazo máximo de **dez (10) dias úteis**, mediante apresentação do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou, em alternativa, o Cartão de Cidadão, e o respetivo original do Título. Caso o(s) Portador(es) do Título tenha(m) obtido essa qualidade por morte do Subscritor ou do Portador anterior do Título, é necessária a apresentação da Certidão do assento de Óbito do Subscritor ou Portador falecido e a Certidão de Habilitação dos herdeiros, comprovativa da qualidade de herdeiro(s).

- **No vencimento do contrato**

As importâncias seguras serão disponibilizadas ao Subscritor ou Portador do Título, no prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**, mediante apresentação do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou, em alternativa, o Cartão de Cidadão, e o respetivo original do Título.

Caso o(s) Portador(es) do Título tenha(m) obtido essa qualidade por morte do Subscritor ou do Portador anterior do Título, é necessária a apresentação da Certidão do assento de óbito do Subscritor ou Portador falecido e da Certidão de Habilitação dos herdeiros, comprovativa da qualidade de herdeiro(s).